

REGULAMENTO DA CAMPANHA DIA DO AGRICULTOR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha DIA DO AGRICULTOR.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nos cursos de Graduação EAD “Tecnologia em Agronegócio”; Pós-Graduação EAD “Pós-graduação em Perícia e Auditoria Ambiental”; Pós-Graduação EAD “MBA em Agronegócio” e o curso livre “Agricultura Familiar e o Agronegócio”, durante o período de vigência da **Campanha Dia do Agricultor**, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Dia do Agricultor terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) Para polos de apoio presencial e Call Center, de 28 de julho de 2020 às 08:00h (horário de Brasília) até 30 de julho de 2020 às 20h30 (horário de Brasília).
- 2) Para Central de Captação e site Universo EAD, de 28 de julho de 2020 às 00:01h (horário de Brasília) até 30 de julho de 2020 às 23h59 (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 28 e 30 de julho de 2020.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Terão direito à participação desta campanha, todos os candidatos interessados em um dos cursos participantes da campanha Dia do Agricultor.

- 3.2. Para obtenção do desconto no curso de graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.
- 3.3. Para obtenção do desconto no curso de pós-graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link www.universoead.com.br até o fim da vigência da campanha.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Graduação EAD

- 4.1.1. Durante a vigência da Campanha Dia do Agricultor (segue Item 2.1.), será ofertado o desconto de **40% (30% + 10% de pontualidade)**, a partir da 2ª mensalidade e durante o curso todo, para o curso de “Tecnologia em Agronegócio”.
- 4.1.1.1. Na primeira mensalidade, será aplicada a Campanha de Primeira Mensalidade, EXCETO para polos internacionais.
- 4.1.2. Para o curso que está nessa condição de desconto, estará disponível a opção do Parcelamento Inteligente (PAI).
- 4.1.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 4.1.3.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 4.1.3.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.1.4. O desconto desta campanha NÃO é cumulativo com demais benefícios como: Ação de Picotado, Convênio Empresa, Desconto Colaborador, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.
- 4.1.5. O desconto desta campanha também NÃO é cumulativo com os descontos da Bolsas Cursos Híbridos e Convênio Empresas.

4.2. Pós-graduação EAD

4.2.1. Durante a vigência da Campanha Dia do Agricultor (segue o Item 2.1.), serão ofertados os seguintes descontos:

- 1) Parcelas de R\$156,00 durante o curso todo, para o curso de Pós-Graduação “MBA em Agronegócio” (valor respectivo a Campanha Agora Eu Posso);
- 2) Desconto de 40% para o curso de “Pós-Graduação em Perícia e Auditoria Ambiental”;
 - I. Na primeira mensalidade, será aplicada a Campanha de Primeira Mensalidade, EXCETO para polos internacionais.
- 3) Desconto de 100% para o curso livre “Agricultura Familiar e o Agronegócio”.

4.2.2. O desconto os cursos de pós-graduação presentes na campanha NÃO são cumulativos com demais descontos ofertados pela Instituição.

4.2.3. O desconto desta campanha também NÃO é cumulativo com os descontos de Convênio Empresas;

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Graduação EAD

5.1.1. Os descontos da Campanha Dia do Agricultor só poderão ser aplicados durante o período de 28/07/2020 a 30/07/2020 (segue Item 2.1.).

5.1.2. O desconto referentes à campanha Dia do Agricultor ofertado para o curso de graduação EAD “Tecnologia em Agronegócio” NÃO será cumulativo com outras bolsas, EXCETO bolsas provenientes do programa de indicação.

5.1.2.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO ALUNO).

5.1.3. O desconto referentes à campanha Dia do Agricultor ofertado para o curso de graduação EAD de “Tecnologia em Agronegócio” será complementar às bolsas provenientes das formas de ingresso vigentes.

Exemplo: caso o aluno tenha ingressado em um dos cursos de graduação EAD por meio do processo seletivo Enem, o qual já oferta 25% (15% + 10% de pontualidade) de desconto, o valor do desconto ofertado pela Dia do Agricultor será de 15%, complementando o desconto do Enem para totalizar o valor de 40% de desconto da Campanha Dia do Agricultor.

- 5.1.4. O desconto referente ao curso participante da campanha NÃO será cumulativo com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.1.5. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.1.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.1.7. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, inclusive os polos internacionais.
- 5.1.8. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.1.9. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.2. Pós-graduação EAD

- 5.2.1. Os descontos da Campanha Dia do Agricultor só serão aplicados durante o período de 28/07/2020 a 30/07/2020 (segue o Item 2.1.).
- 5.2.2. Participam desta campanha TODOS os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período, inclusive os polos internacionais.

- 5.2.3. Os descontos serão válidos para inscrições realizadas através do site Universo EAD ou pela pré-matricula.
- 5.2.4. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.
- 5.2.5. Os descontos desta campanha também NÃO são cumulativos com os descontos de Convênio Empresas.
- 5.2.6. Os descontos dos cursos de pós-graduação presentes na campanha NÃO são cumulativos com demais descontos ofertados pela Instituição.
- 5.2.7. O DESCONTO de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 28 de julho de 2020.

UniCesumar